



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria nº 2.541, de 7 de outubro de 2021

**1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS - PARCIAL
RDC ELETRÔNICO Nº 04/2021**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DO ESTUDO DE AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA INTEGRADA E PLANEJAMENTO DE INTERVENÇÕES HÍDRICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS SÃO FRANCISCO, PARNAÍBA, ARAGUAIA-TOCANTINS, MUNIM, ITAPECURU, MEARIM E NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO.”.

PERGUNTA Nº 01:

Atestados de estudos, planos e projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, servem a comprovação de experiência requerida no edital, quais sejam:

1. Estudos, planos e projetos relativos a planejamento regional, setorial, ambiental ou de recursos hídricos
2. Planos de desenvolvimento regional e/ou de estudos, planos e projetos na área de recursos hídricos

O entendimento está correto? Em caso de resposta negativa, favor esclarecer.

RESPOSTA Nº 01:

Atestados de estudos, planos e projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário podem ser apresentados para comprovação da experiência requerida no edital desde que atendam, nominalmente, as comprovações requeridas no Edital, ou seja, atestados devidamente acompanhado das ART e que tenham porte similares com esta licitação e que sejam relativos à *elaboração de estudos, planos e projetos de planejamento setorial*.

PERGUNTA Nº 02:

O certame em comento tem como Preço base o valor de R\$ **9.047.242,94** (nove milhões, quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Nos itens 3.2 e 3.6 do ANEXO III - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - Tabela “PORTE DOS SERVIÇOS”, para que se atinja a pontuação máxima por atestado em

relação às notas PT 1A - Experiência Geral da Empresa e PT 1B - Experiência Específica da Empresa, é exigido em atestados valores mínimos "ACIMA" do próprio Preço base desta licitação, ou seja, acima de R\$ 9.047.242,94, o que nos parece equivocado, pois dessa forma, **exige-se condição superior ao próprio certame e qualificação técnico-financeira acima das próprias características da licitação**, o que fere totalmente os princípios de equidade e competitividade.

Não distante, elencamos a seguir as últimas licitações de Consultoria (Engenharia Consultiva) relacionadas no site deste Ministério, e em relação a esses quesitos específicos:

Observaremos que estes **Valores que são utilizados como limite mínimo para a pontuação máxima correspondem** a um percentual que varia de **15% a 25% do Valor Total da Licitação**. Se não vejamos:

- **Licitação RDC - Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2021** - Serviços Especializados de engenharia consultiva na implantação do Ramal do Apodi - Trecho IV do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF (**ainda em andamento**).

Valor do Edital – R\$ 53.761.945,77 (cinquenta e três milhões, setecentos e sessenta e um mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Valor (**limite mínimo**) solicitado nos itens em questão para pontuação máxima por atestado:

Nota PT 1.1 – **Experiência Geral da Empresa** – R\$ 8.600.000,00

Nota PT 1.2 – **Experiência Específica da Empresa** – R\$ 8.600.000,00

OBS: Este mesmo valor é usado para a pontuação máxima nos itens posteriores, PT 2.1 – **Coordenador** e PT 2.2 – **Demais Membros da Equipe Chave**.

Observamos uma relação onde este valor - R\$ 8.600.000,00 (valor que serve de parâmetro para as 2 faixas abaixo da Planilha de pontuação) corresponde a cerca de 16% do valor da licitação - R\$ 53.761.945,77, ou seja;

$R\$ 8.600.000,00 / R\$ 53.761.945,77 = 16\%$

- **Licitação RDC - Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2021** - Serviços Especializados para supervisão, acompanhamento técnico e controle tecnológico da implantação dos sistemas de irrigação previstos no PBA-16, do Projeto de Integração do Rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF (**Certame concluído**).

Valor do Edital – R\$ 7.869.821,62 (sete milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).

Valor (**limite mínimo**) solicitado nos itens em questão para pontuação máxima por atestado:

Nota PT 1A – **Experiência Geral da Empresa** – R\$ 2.000.000,00

Nota PT 1B – **Experiência Específica da Empresa** – R\$ 2.000.000,00

OBS: Este mesmo valor é usado para a pontuação máxima nos itens posteriores, PT 2A – **Coordenador** e PT 2B – **Demais Membros da Equipe Chave**.

Observamos uma relação onde este valor - R\$ 2.000.000,00 (valor que serve de parâmetro para as 2 faixas abaixo da Planilha de pontuação) corresponde a cerca de 25% do valor da licitação - R\$ 7.869.821,62, ou seja;

$R\$ 2.000.000,00 / R\$ 7.869.821,62 = 25\%$

Poderíamos elencar todos os outros certames, o que não é necessário.

Assim são todas as licitações nas diversas esferas públicas; não se pode exigir condição ou qualificação superior ao próprio certame. Dessa forma, perde-se o caráter mais importante das contratações

realizadas pela administração pública, quais sejam, equidade e competitividade.

Certos da pertinência desta, assim como de vossa compreensão e considerando o interesse no regular prosseguimento da licitação em comento, requer-se à presente Comissão permanente de Licitação a retificação do Edital, abrindo inclusive novo prazo, pois assim teremos o ingresso de empresas com qualificação técnica e conhecimento para participar da presente licitação em condições equânimes, sob pena da licitação se tornar anulável.

RESPOSTA Nº 02:

Pergunta em análise para elaboração da resposta. Será respondido no próximo caderno de perguntas e respostas.

PERGUNTA Nº 03:

A xxxxxx está neste momento envidando importantes esforços no preparo da proposta, de forma a atender com excelência às exigências do edital em referência. Constatamos, no entanto, que, para garantir a apresentação de uma equipe com o alto nível técnico e com a experiência que o trabalho requer, assim como assegurar a avaliação detalhada de cada minúcia dos trabalhos previstos e, considerando ainda que passamos por um período com alta incidência de feriados, solicitamos o adiamento da data de entrega da proposta, postergando-a por mais 10 dias, prazo este, que com certeza, trará grande benefício ao Ministério do Desenvolvimento Regional, pois redundará em processo licitatório de maior nível técnico e de maior competitividade.

RESPOSTA Nº 03:

Pergunta em análise para elaboração da resposta. Será respondido no próximo caderno de perguntas e respostas.

PERGUNTA Nº 04:

À página 13 do Termo de Referência, integrante do RDC Eletrônico 04/2021, na tabela referente à Equipe de Apoio Sênior, consta a exigência de um profissional especialista em “Geoprocessamento e Banco de Dados Espaciais”, que seja da área de “Geoprocessamento e áreas afins” especialidade e áreas essas, perfeitamente afins com a formação em Geografia.

Para o profissional a ser indicado para a especialidade, no entanto, o edital restringe, a formação em “Ciências da Computação, Tecnologia da Informação”, o que não parece fazer sentido, uma vez que geógrafos, por sua formação são aptos a exercer a especialidade de geoprocessamento e afins conforme se demonstra a seguir:

O bacharel geógrafo possui uma formação muito ampla e bastante completa que traz conceitos e teorias importantes para o conhecimento e capacitação em geoprocessamento. Envolve conhecimentos práticos e teóricos em cartografia, GIS, sensoriamento remoto, georreferenciamento, análise espacial, gerenciamento de banco de dados, etc. conhecimentos fundamentais para a formação do profissional de geoprocessamento.

Na grade curricular do curso de bacharelado de geografia há disciplinas como: “Teoria e Método em Geoprocessamento”, “Estágio Supervisionado em Geoprocessamento”, “Análise Espacial e Geoprocessamento”, dentre outras, conforme apresentado na Grade Curricular do Curso de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP (<https://uspdigital.usp.br/jupiterweb/listarGradeCurricular?codcg=8&codcur=8021&codhab=104&tipo=N>.)

Entendemos, portanto, que um profissional formado em geografia, com especialização, mestrado e/ou doutorado na área de interesse pode ser apresentado para a Especialidade de Geoprocessamento e Banco de Dados Espaciais. Está correto nosso entendimento?

Reforçando nosso entendimento, observamos ainda que nos pareceu ter havido um lapso na impressão do edital, pois, o campo “Formação” do especialista, termina com uma “vírgula”, dando assim a entender que teria havido aí uma intenção de indicar outra opção de formação.

Transcrevendo o edital:

Especialista Sênior	Geoprocessamento e Banco de Dados Espaciais	Ciências da Computação, Tecnologia da Informação,	Especialização Mestrado ou Doutorado	Geoprocessamento e áreas afins
---------------------	---	---	--------------------------------------	--------------------------------

RESPOSTA Nº 04:

Quanto à Formação, entendemos que a lista apresentada, no edital, para cada especialista não é taxativa. Assim, dadas as especificidades das atividades a serem desempenhadas, entendemos que um profissional graduado em geografia e com experiência e titulação comprovadas na área de interesse, por meio da apresentação da documentação requerida conforme dispõe o Termo de Referência no item 21.4, pode ser apresentado para a Especialidade de Geoprocessamento e Banco de Dados Espaciais.

Cabe salientar que para os profissionais indicados para compor a equipe chave, devem ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica conforme disposto no documento Anexo III – Critérios de Habilitação Técnica e Julgamento das Propostas Técnicas e demais documentos componentes do presente Edital.

PERGUNTA Nº 05:

Tendo em vista que o item 8.2 da proposta determina que “tamanho da Proposta Técnica, incluindo possíveis alterações ou complementações, NÃO PODERÁ EXCEDER a 50MB”, faz-se as seguintes considerações:

- a) A equipe chave é composta por 8 profissionais, a equipe de apoio 7 e a equipe complementar por 9. No total, são 24 profissionais.
- b) Cada profissional deverá ter sua experiência demonstrada através de certificados (Currículos e Respectivas Declarações de Anuência, Atestados Técnicos, Certidões de Acervo Técnico – CAT e Demais Formulários – ITEM 8.4), e estes devem ser anexados à proposta. Tais documentos geralmente são versões digitalizadas que ocupam diversos megabites.
- c) Durante a montagem de tal proposta, o arquivo final poderá certamente ultrapassar o limite de 50 Megabites

Solicita-se que a comissão disponibilize mais espaço para a submissão dos documentos, não limitando o tamanho do arquivo de proposta a ser recebido; ou que considere outra forma de receber a parte relacionada a documentação para a pontuação da experiência.

RESPOSTA Nº 05:

Não é possível alterar o tamanho do arquivo da Proposta técnica a ser encaminhada o limite de 50 Mb é definido pelo sistema COMPRASNET (programa de licitações de todo o governo federal), é possível a redução do tamanho do Arquivo com programas tipo ZIP, redução de qualidade das fotos etc, consulte um especialista em informática. Se a Comissão entender necessário ela solicitará o encaminhamento pelo WETRANFER ou qualquer outro do arquivo em qualidade maior.

Brasília, DF, 03 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO LUITGARDS MOURA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

59000.010264/2021-57



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luitgards Moura, Presidente da Comissão**, em 03/12/2021, às 11:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3483441** e o código CRC **028E9165**.

Criado por [claudiana.silva](#), versão 3 por [antonio.luitgards](#) em 03/12/2021 11:22:51.